

MENSAGEM Nº 1.738

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos previstos no § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por inconstitucionalidade, o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 12, de 2025, que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República, dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública, da Cultura, do Esporte e da Integração e do Desenvolvimento Regional, e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 2.151.590.306,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.”.

Ouvido, o Ministério do Planejamento e Orçamento manifestou-se pelo veto aos seguintes dispositivos do Projeto de Lei:

### **Art. 3º do Projeto de Lei**

“Art. 3º O Anexo V da Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo III desta Lei.

Parágrafo único. Fica autorizada a abertura de créditos suplementares destinados aos ajustes nas dotações orçamentárias decorrentes do disposto no *caput*, com utilização de recursos do próprio Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF, de modo a assegurar o cumprimento dos limites estabelecidos pela Lei nº 10.663, de 27 de dezembro de 2002.”

### **Anexo III**

**“Anexo III – Alterações no Anexo V da Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025**

ANEXO V

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 169, § 1º, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO, E O ART. 118, INCISO IV, DA LEI Nº 15.080, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, LDO-2025, RELATIVAS A DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS PARA 2025.

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO	PROVIMENTO							
		QTDE	DESPESA						
			NO EXERCÍCIO			ANUALIZADA			
			PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL	PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL	
<b>I. CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTOS DE CARGOS, FUNÇÕES e GRATIFICAÇÕES:</b>									
5.3. Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF	-	2073	152.540.800	10.433.171	162.973.971	277.774.154	19.375.889	297.150.043	
5.3.1. Fixação de Efetivos - PMDF	-	1284	52.485.531	-	52.485.531	95.461.496	-	95.461.496	
5.3.2. Fixação de Efetivos - PCDF	-	700	94.008.593	10.433.171	104.441.764	171.923.569	19.375.889	191.299.458	
5.3.3 Fixação de Efetivos – CBMDF	-	89	6.046.676	-	6.046.676	10.389.089	-	10.389.089	

**Detalhamento das programações orçamentárias em nível de Esfera/Unidade/Funcional Programática/Ação/Subtítulo**

Esfera/Unidade/Funcional Programática/Ação/Subtítulo	Item I	Item II	Item I + II
<b>.....</b>			
<b>.....</b>			
10.73901.28.845.0903.00WY.0053 - Fundo Constitucional do Distrito Federal	152.540.800	-	152.540.800
<b>.....</b>			
10.73901.28.845.0903.09HB.0053 - Fundo Constitucional do Distrito Federal	10.433.171		10.433.171
<b>.....</b>			

**Razões dos vetos**

“O art. 3º e o Anexo III do Projeto de Lei apresentam vício formal de inconstitucionalidade, por violação ao art. 166, § 3º, inciso III, da Constituição, uma vez que a proposta de modificação do Anexo V da Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, não possui pertinência com o escopo originário do Projeto de Lei, que se refere à abertura de créditos suplementares. Com efeito, não existe, na versão inicial da propositura, qualquer disposição com vistas à modificação das normas gerais da Lei Orçamentária Anual de 2025, especialmente quanto às autorizações para provimento de cargos ou à fixação de efetivos.

Ademais, o tema objeto do veto já está sendo tratado no Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 30, de 2025, que oportunamente trata de modificação do Anexo V da Lei Orçamentária Anual de 2025, com menção a despesas relativas a provimento e

reajustes de servidores públicos custeadas no âmbito do Fundo Constitucional do Distrito Federal.”

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me conduziram a vetar os dispositivos e o anexo mencionados do Projeto de Lei em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Belém, 19 de novembro de 2025.



## CONGRESSO NACIONAL

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República, dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública, da Cultura, do Esporte e da Integração e do Desenvolvimento Regional, e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 2.151.590.306,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

**O Congresso Nacional** decreta:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025), em favor da Presidência da República, dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública, da Cultura, do Esporte e da Integração e do Desenvolvimento Regional, e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 2.151.590.306,00 (dois bilhões cento e cinquenta e um milhões quinhentos e noventa mil trezentos e seis reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - incorporação de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, no valor de R\$ 2.141.478.225,00 (dois bilhões cento e quarenta e um milhões quatrocentos e setenta e oito mil duzentos e vinte e cinco reais), sendo:

a) R\$ 1.900.366.960,00 (um bilhão novecentos milhões trezentos e sessenta e seis mil novecentos e sessenta reais) de Recursos Próprios Livres da Unidade Orçamentária – UO;

b) R\$ 213.493.019,00 (duzentos e treze milhões quatrocentos e noventa e três mil e dezenove reais) de Recursos Livres da UO; e

c) R\$ 27.618.246,00 (vinte e sete milhões seiscentos e dezoito mil duzentos e quarenta e seis reais) de pesquisa, desenvolvimento e tecnologia de interesse do desenvolvimento regional; e

II - anulação de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 10.112.081,00 (dez milhões cento e doze mil e oitenta e um reais), conforme indicado no Anexo II.

**Art. 3º** O Anexo V da Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo III desta Lei.

Parágrafo único. Fica autorizada a abertura de créditos suplementares destinados aos ajustes nas dotações orçamentárias decorrentes do disposto no **caput**, com utilização de recursos do próprio Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF, de



## CONGRESSO NACIONAL

modo a assegurar o cumprimento dos limites estabelecidos pela Lei nº 10.663, de 27 de dezembro de 2002.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, na data da assinatura.

Senador Davi Alcolumbre  
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

**ÓRGÃO:** 20000 - Presidência da República

**UNIDADE: 20101 - Presidência da República**

---

**ANEXO I**

---

Crédito Suplementar

## **PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )**

**Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNC	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0910	Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais								4.670.000
	OPERAÇÕES ESPECIAIS								
0910 00W7	Contribuição à Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) para Realização de Atividades de Promoção do Diálogo e da Participação Social	28 846							4.670.000
0910 00W7 0002	Contribuição à Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) para Realização de Atividades de Promoção do Diálogo e da Participação Social - Exterior	28 846	F	3- ODC	2	90	0	1000	4.670.000
<b>TOTAL – FISCAL</b>									<b>4.670.000</b>
<b>TOTAL – SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>4.670.000</b>

**ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública**

UNIDADE: 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta

---

**ANEXO I**

---

**Crédito Suplementar**

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

5115 21F0	Democratização do Acesso à Justiça e à Cidadania - Nacional												32.340
5115 21F0 0001	Democratização do Acesso à Justiça e à Cidadania - Nacional	14 422	F	3-ODC	2	90	0	1000					32.340
<b>TOTAL – FISCAL</b>													<b>32.340</b>
<b>TOTAL – SEGURIDADE</b>													<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>													<b>32.340</b>

**ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura**

**UNIDADE: 42101 - Ministério da Cultura - Administração Direta**

ANEXO I											Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )											Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNC	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
0910	Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais								157.000		
0910 00WA	OPERAÇÕES ESPECIAIS	28 846							157.000		
0910 00WA 0002	Contribuição Voluntária à Comunidade de Países de Língua Portuguesa - CPLP para desenvolvimento do Programa CPLP Audiovisual	28 846	F	3-ODC	2	80	0	1000	157.000		
	Contribuição Voluntária à Comunidade de Países de Língua Portuguesa - CPLP para desenvolvimento do Programa CPLP Audiovisual - Exterior								157.000		
<b>TOTAL – FISCAL</b>									<b>157.000</b>		
<b>TOTAL – SEGURIDADE</b>									<b>0</b>		
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>157.000</b>		



ÓRGÃO: 51000 - Ministério do Esporte

UNIDADE: 51101 - Ministério do Esporte - Administração Direta

**ANEXO I**

Crédito Suplementar

**PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )**

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNC	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0910	Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais								2.312.883
	<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>								
0910 00R4	Contribuição à Agência Internacional Antidoping - WADA	28 846							2.287.514
0910 00R4 0002	Contribuição à Agência Internacional Antidoping - WADA - Exterior	28 846	F	3- ODC	2	80	0	1034	2.287.514
0910 00UU	Contribuições Regulares a Organismos Internacionais de Direito Privado sem Exigência de Programação Específica	28 846							25.369
0910 00UU 0002	Contribuições Regulares a Organismos Internacionais de Direito Privado sem Exigência de Programação Específica - Exterior	28 846	F	3- ODC	2	80	0	1034	25.369
<b>TOTAL – FISCAL</b>									<b>2.312.883</b>
<b>TOTAL – SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>2.312.883</b>

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

UNIDADE: 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

**ANEXO I**

Crédito Suplementar

**PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )**

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00



PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO		C	E	G	R	M	I	F		VALOR
			S	S	N	O	D	U	T	E	
2322	Saneamento Básico										375.000
		OPERA									
2322 00UM	Apoio à Implantação, Ampliação, Manutenção, Melhoria ou Adequação de Sistemas de Esgotamento Sanitário na Área de Atuação da Codevasf	17 512									375.000
2322 00UM 0001	Apoio à Implantação, Ampliação, Manutenção, Melhoria ou Adequação de Sistemas de Esgotamento Sanitário na Área de Atuação da Codevasf - Nacional	17 512									375.000
			F	4- INV	2	90	0	1000			215.000
			F	4- INV	2	90	0	1050			160.000
<b>TOTAL – FISCAL</b>											<b>375.000</b>
<b>TOTAL – SEGURIDADE</b>											<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>											<b>375.000</b>

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

**UNIDADE: 53202 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia**

---

**ANEXO I**

---

Crédito Suplementar

## **PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )**

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNC	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo								100.000
<b>ATIVIDADES</b>									
0032 2000	<b>Administração da Unidade</b>	04 122							100.000
0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	04 122	F	3-ODC	2	90	0	1000	100.000
<b>TOTAL – FISCAL</b>									100.000



<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>

	<b>0</b>
	<b>100.000</b>

**ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento R**

**UNIDADE: 53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste**

**ANEXO I**

**Crédito Suplementar**

**PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )**

**Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNC	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2317	<b>Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial</b>								<b>2.464.858</b>
	<b>ATIVIDADES</b>								
2317 214S	<b>Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional e Bioeconomia</b>	20 608							<b>1.524.204</b>
2317 214S 0001	Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional e Bioeconomia - Nacional	20 608	F	3- ODC	2	90	0	1000	1.524.204
2317 8340	<b>Inovação para o Desenvolvimento Regional</b>	19 573							<b>940.654</b>
2317 8340 0001	Inovação para o Desenvolvimento Regional - Nacional	19 573	F	3- ODC	2	90	0	1052	940.654
	<b>TOTAL - FISCAL</b>								<b>2.464.858</b>
	<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>								<b>0</b>
	<b>TOTAL - GERAL</b>								<b>2.464.858</b>

**ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito**

**UNIDADE: 74908 - Recursos sob Supervisão do Fundo Geral de Turismo/FUNGETUR - Ministério do Turismo**



## CONGRESSO NACIONAL

## ANEXO I

## PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO
2323	Turismo, esse é o destino
	OPERAÇÕES ESPECIAIS
2323 0454	Financiamento da Infraestrutura Turística Nacional
2323 0454 0001	Financiamento da Infraestrutura Turística Nacional - Nacional
<b>TOTAL – FISCAL</b>	
<b>TOTAL – SEGURIDADE</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>	

C	E	G	R	M	I	F	Crédito Suplementar
	S F	N D	P	O D	U	T E	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
							VALOR
							149.573.259
23 695							149.573.259
23 695							149.573.259
							149.573.259
							149.573.259
							149.573.259
							149.573.259
							0
							149.573.259

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito

UNIDADE: 74917 - Recursos sob Supervisão do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia/FDA - MDR

## ANEXO I

## PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNC	E	G	R	M	I	F	Crédito Suplementar
			S F	N D	P	O D	U	T E	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
2317	Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial								886.306.000
	OPERAÇÕES ESPECIAIS								
2317 0353	Financiamento de Projetos do Setor Produtivo no âmbito do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA (Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007)	28 846							886.306.000
2317 0353 6000	Financiamento de Projetos do Setor Produtivo no âmbito do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA (Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007) - Na Amazônia Legal	28 846							886.306.000
									886.306.000
									886.306.000
<b>TOTAL – FISCAL</b>									<b>886.306.000</b>



## CONGRESSO NACIONAL

<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>	<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>	<b>886.306.000</b>

**ÓRGÃO:** 74000 - Operações Oficiais de Crédito

**UNIDADE:** 74918 - Recursos sob Supervisão do Fundo de Desenvolvimento

**ANEXO I**

Crédito Suplementar

**PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )**

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNC	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2317	<b>Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial</b>								<b>625.319.863</b>
	<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>								
2317 0355	<b>Financiamento de Projetos do Setor Produtivo no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE (Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007)</b>	28 846							<b>625.319.863</b>
2317 0355 0001	Financiamento de Projetos do Setor Produtivo no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE (Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007) - Nacional	28 846	F	3- ODC	0	50	0	3114	625.319.863
			F	5-IFI	0	90	0	3050	9.225.764
			F	5-IFI	0	90	0	3052	616.088.549
									5.550
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>625.319.863</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>625.319.863</b>

**ÓRGÃO:** 74000 - Operações Oficiais de Crédito

**UNIDADE:** 74919 - Recursos sob Supervisão do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste/FDCO - MDR

**ANEXO I**

Crédito Suplementar



## **CONGRESSO NACIONAL**

## **PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )**

**Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO		C	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	S	N	P	O	U	T	
2317	Desenvolvimento Regional e Ordenamento do Território									480.279.103
	OPERAÇÕES									
2317 0E83	Financiamento de Projetos do Setor Produtivo Centro-Oeste - FDCO (Lei Complementar 132/2009)									480.279.103
2317 0E83 0050	Financiamento de Projetos do Setor Produtivo Centro-Oeste - FDCO (Lei Complementar 132/2009)									480.279.103
	Centro-Oeste									
			F	5-IFI	0	90	0	3050		397.972.411
			F	5-IFI	0	90	0	3052		63.914.210
			F	5-IFI	0	90	0	3114		18.392.482
<b>TOTAL – FISCAL</b>										<b>480.279.103</b>
<b>TOTAL – SEGURIDADE</b>										<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>480.279.103</b>

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República

**UNIDADE: 20101 - Presidência da República**

---

**ANEXO II**

---

Crédito Suplementar

## PROGRAMA DE TRABALHO ( CANCELAMENTO )

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,99



## CONGRESSO NACIONAL

	F	3-	2	90	0	1000	
		ODC					4.670.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>							<b>4.670.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>							<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>							<b>4.670.000</b>

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Adm

### ANEXO II

Crédito Suplementar

#### PROGRAMA DE TRABALHO ( CANCELAMENTO )

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNC	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0910	Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais								32.340
	<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>								
0910 00U4	Contribuição Voluntária para o Programa Ibero-American de Acesso à Justiça (PIAJ)	14 211							32.340
0910 00U4 0002	Contribuição Voluntária para o Programa Ibero-American de Acesso à Justiça (PIAJ) - Exterior	14 211	F	3- ODC	2	80	0	1000	32.340
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>32.340</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>32.340</b>

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura

UNIDADE: 42101 - Ministério da Cultura - Administração Direta



## CONGRESSO NACIONAL

---

**ANEXO II**

---

Crédito Suplementar

## **PROGRAMA DE TRABALHO ( CANCELAMENTO )**

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

ÓRGÃO: 51000 - Ministério do Esporte

UNIDADE: 51101 - Ministério do Esporte - Administração Direta

---

**ANEXO II**

---

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( CANCELAMENTO )

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00



## **CONGRESSO NACIONAL**

CONCESSÃO NACIONAL		27.122	F	3-ODC	2	90	0	1034	2.312.883
Administração da Unidade - Nacional									2.312.883
<b>TOTAL – FISCAL</b>									<b>2.312.883</b>
<b>TOTAL – SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>2.312.883</b>

---

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento R

**UNIDADE: 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do S**

---

**ANEXO II**

---

Crédito Suplementar

## **PROGRAMA DE TRABALHO ( CANCELAMENTO )**

**Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**



## CONGRESSO NACIONAL

	F	3-	2	90	0	1000		55.000	
	F	3-	2	90	0	1050		65.000	
<b>TOTAL – FISCAL</b>									<b>375.000</b>
<b>TOTAL – SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>375.000</b>

---

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

UNIDADE: 53202 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia

### ANEXO II

Crédito Suplementar

#### PROGRAMA DE TRABALHO ( CANCELAMENTO )

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNC	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo								100.000
	ATIVIDADES								
0032 216H	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos	04 122							100.000
0032 216H 6000	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Na Amazônia Legal	04 122	F	3- ODC	2	90	0	1000	100.000
<b>TOTAL – FISCAL</b>									<b>100.000</b>
<b>TOTAL – SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>100.000</b>

---

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

UNIDADE: 53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste

---



# CONGRESSO NACIONAL

---

**ANEXO II**

---

Crédito Suplementar

## **PROGRAMA DE TRABALHO ( CANCELAMENTO )**

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

### **Anexo III – Alterações no Anexo V da Lei nº 15.**

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 169, § 1º, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO, E O ART. 118, INCISO IV, DA LEI N° 15.080, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024. LDO-2025. RELATIVAS A DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS PARA 2025.



## CONGRESSO NACIONAL

5.3. Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF	-	2073	152.540.800	10.433.171	162.973.971	277.774.154	19.375.889	297.150.043
5.3.1. Fixação de Efetivos - PMDF	-	1284	52.485.531	-	52.485.531	95.461.496	-	95.461.496
5.3.2. Fixação de Efetivos - PCDF	-	700	94.008.593	10.433.171	104.441.764	171.923.569	19.375.889	191.299.458
5.3.3 Fixação de Efetivos – CBMDF	-	89	6.046.676	-	6.046.676	10.389.089	-	10.389.089

### Detalhamento das programações orçamentárias em nível de Esfera/Unidade/Funcional Programática/Ação/Subtítulo

Esfera/Unidade/Funcional Programática/Ação/Subtítulo	Item I	Item II	Item I + II
10.73901.28.845.0903.00WY.0053 - Fundo Constitucional do Distrito Federal	152.540.800	-	152.540.800
10.73901.28.845.0903.09HB.0053 - Fundo Constitucional do Distrito Federal	10.433.171		10.433.171

**LEI N° 15.264, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025**

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República, dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública, da Cultura, do Esporte e da Integração e do Desenvolvimento Regional, e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 2.151.590.306,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

**O P R E S I D E N T E D A R E P Ú B L I C A**  
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025), em favor da Presidência da República, dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública, da Cultura, do Esporte e da Integração e do Desenvolvimento Regional, e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 2.151.590.306,00 (dois bilhões cento e cinquenta e um milhões quinhentos e noventa mil trezentos e seis reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I- incorporação de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, no valor de R\$ 2.141.478.225,00 (dois bilhões cento e quarenta e um milhões quatrocentos e setenta e oito mil duzentos e vinte e cinco reais), sendo:

a) R\$ 1.900.366.960,00 (um bilhão novecentos milhões trezentos e sessenta e seis mil novecentos e sessenta reais) de Recursos Próprios Livres da Unidade Orçamentária – UO;

b) R\$ 213.493.019,00 (duzentos e treze milhões quatrocentos e noventa e três mil e dezenove reais) de Recursos Livres da UO; e

c) R\$ 27.618.246,00 (vinte e sete milhões seiscentos e dezoito mil duzentos e quarenta e seis reais) de pesquisa, desenvolvimento e tecnologia de interesse do desenvolvimento regional; e

II - anulação de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 10.112.081,00 (dez

milhões cento e doze mil e oitenta e um reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º (VETADO).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 19 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1995/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência a Senhora  
Senadora Daniella Ribeiro  
Primeira-Secretária  
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento  
70165-900 Brasília/DF

**Assunto: Sanção presidencial.**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho Mensagem com a qual o Senhor Presidente da República restituí autógrafo do texto aprovado do Projeto de Lei nº 12, de 2025 - CN, que, com veto parcial, se converteu na Lei nº 15.264, de 19 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

RUI COSTA  
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 21/11/2025, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7159920** e o código CRC **25483E0B** no site:

[https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 10080.000947/2025-98

SEI nº 7159920

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121  
CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>